

TERMO DE REFERÊNCIAS – LEI 14.133/21**Proc. Administrativo nº 19.904/2025**

Objeto: Registro de Preços de lancetas descartáveis para uso dos beneficiários do programa AMG – Programa de Automonitoramento Glicêmico e Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

I- INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa orientar o processo de Registro de Preços de lancetas descartáveis para uso dos beneficiários do programa AMG – Programa de Automonitoramento Glicêmico e Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, este processo é regido pela Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, no âmbito da administração pública.

II- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços de lancetas descartáveis para uso dos beneficiários do programa AMG – Programa de Automonitoramento Glicêmico e Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 01 | LANCETA DESCARTÁVEL (Micro lancetador) estéril, confeccionada em aço inoxidável, design ergonômico, ponta tri facetadas e siliconadas para punção de polpa digital, sistema único de lanceta lancetador (única peça) achatada, para coleta de amostragem de sangue por fita hemorreagente, com agulha de 1,8mm e calibre e espessura de 28g, estéril em caixa apropriada e | Unidade | 4.500.000 |

| | | |
|--|--|--|
| <p>reforçada para o produto. Esterilização por óxido de etileno ou radiação gama; com dispositivo de segurança NR32, com gatilho lateral, com disparo através de acionamento manual. A embalagem deverá vir com apresentação de no máximo 200 unidades de lancetas, que deverão constar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número.</p> | | |
|--|--|--|

Especificações Técnicas:

Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis à sua fabricação, comercialização, armazenamento e utilização, observadas as exigências dos órgãos competentes e a regulamentação vigente.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo bens de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período e quantidade, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

III- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando a transição do exercício financeiro de 2025 para 2026, informo que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46316600000164-0-000005/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 05/01/2026;

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

- III) Id do item no PCA: 2355;
- IV) Classe/Grupo: 1 - Material.

IV- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 7.

V- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Sustentabilidade

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, considerando a natureza do objeto e sua destinação ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

No que se refere aos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, será exigido que os produtos ofertados atendam integralmente às exigências sanitárias e regulatórias vigentes, de modo a assegurar a qualidade, segurança, eficácia e adequação ao uso, contribuindo para a proteção da saúde dos usuários e para a utilização responsável dos recursos públicos.

Somente serão admitidos produtos que possuam registro, cadastramento ou notificação junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigidos pela regulamentação aplicável, observadas as disposições da legislação sanitária vigente.

Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis à sua fabricação, comercialização, armazenamento e utilização, observadas as exigências dos órgãos competentes e a regulamentação vigente.

A comprovação dos requisitos regulatórios aplicáveis será realizada na

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

forma estabelecida no Termo de Referência e no Edital, mediante documentação ou declaração de conformidade, conforme previsto para cada requisito.

A adoção desses critérios visa garantir a conformidade regulatória dos produtos adquiridos, a segurança dos usuários, a qualidade dos insumos fornecidos e a observância dos princípios da eficiência, da responsabilidade sanitária e do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

- Indicação de marcas ou modelos

Não há indicação de marca ou modelo para o objeto a ser licitado.

- Da exigência de catálogo

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico do(s) item(ns) objeto da licitação, com a finalidade de comprovar o atendimento integral às especificações exigidas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Serão admitidas, para fins de comprovação técnica, outras formas de documentação equivalentes ao catálogo, tais como manuais técnicos, folders, folhetos, fichas técnicas ou quaisquer outros documentos idôneos que contenham informações suficientes para a verificação das características do produto ofertado, desde que não configurem compromisso, declaração ou responsabilidade de terceiro alheio à disputa.

A documentação apresentada deverá estar devidamente identificada com a razão social da licitante, CNPJ, número do Pregão e indicação clara do(s) item(ns), devendo a marca e o modelo dos produtos corresponderem exatamente àqueles ofertados na proposta comercial.

A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Coordenadoria da Rede de Crônicos, que emitirá relatório fundamentado, com base nos seguintes critérios objetivos:

I – Conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas,

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

incluindo:

- tipo de lanceta (integrada/lancetador em peça única);
- material (aço inoxidável);
- tipo de ponta (trifacetada e siliconizada);
- calibre (28G) e profundidade de punção (1,8 mm);

II – Presença de dispositivo de segurança, em conformidade com as normas aplicáveis à segurança do trabalho (NR-32);

III – Sistema de acionamento, com verificação de mecanismo de disparo manual (gatilho lateral ou equivalente);

IV – Características de esterilização, com indicação do método (óxido de etileno ou radiação gama);

V – Compatibilidade com o uso pretendido, incluindo adequação para coleta de glicemia capilar por meio de fitas reagentes;

VI – Condições de apresentação e embalagem, incluindo:

- identificação do produto;
- número de lote;
- data de fabricação e validade;
- quantidade por embalagem (limite máximo de 200 unidades);

VII – Clareza e suficiência das informações técnicas, de modo a permitir a verificação inequívoca do atendimento às especificações do edital.

Os catálogos e/ou documentos técnicos apresentados ficarão sujeitos à aprovação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que expedirá relatório fundamentado com base nos critérios acima estabelecidos, indicando a aprovação ou eventual reprovação do objeto ofertado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da disponibilização da documentação.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

A ausência de apresentação da documentação exigida, sem justificativa aceita, ou a apresentação em desconformidade com as especificações previstas,

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

implicará a recusa da proposta.

A reprovação da documentação técnica ensejará a desclassificação da proposta, por descumprimento das exigências técnicas e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Caso a documentação apresentada pelo primeiro classificado não seja aprovada, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a verificação de proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

- Da exigência de carta de solidariedade

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Carta de Solidariedade.

- Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, estando a justificativa constante no ETP.

- Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, estando as devidas justificativas disponíveis no ETP.

- Vistoria Técnica

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Vistoria Técnica.

- Participação de empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, estando as devidas justificativas disponíveis no ETP.

- Do Registro de Preços

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, estando as devidas justificativas disponíveis no ETP.

VI- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Prazo de Entrega:

Os produtos objetos da presente licitação deverão ser entregues até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento).

- Local de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no seguinte local: Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Alfa, nº 185 - Bairro do UNA, QGL02-I 25, Itaquaquetuba, SP, de segunda-feira a sexta-feira, observados feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

- Validade dos materiais:

Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

VII- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS

CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência de garantia ao objeto fornecido na presente contratação.

VIII-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- Fiscalização e Gestor do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

IX- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- Liquidação

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da nota fiscal/fatura de produtos entregues, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente da contratada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Forma de Seleção e Critério de julgamento da proposta

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas no ETP e neste TR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade, forma e adoção do critério de julgamento definidos pela Autoridade Competente.

- Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto de acordo com acionamento de Ata de Registro de Preço.

Para Registro de Preços a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, mas não obrigará a Administração a adquirir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- Exigências de habilitação

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Licença de Funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente.

Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva,

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

Qualificação Econômico – Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

Qualificação Técnica

Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

A empresa participante deverá atender ao requisito técnico mínimo apresentando o seguinte documento:

Declaração de disponibilidade do Registro ou Cadastramento e/ou Notificação dos Produtos que pretende oferecer preços junto ao Ministério da Saúde, e caso seja vencedor, se compromete a apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

XI- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor constante no Estudo Técnico Preliminar, conforme item 6 – Estimativa do Preço da Contratação, trata-se de valor tecnicamente mensurado na fase preparatória. Todavia, a estimativa definitiva da contratação será consolidada em fase posterior, por meio de pesquisa de preços mais ampla e abrangente.

O valor estimado final constará como anexo do Termo de Referência, sendo disponibilizado juntamente com a publicação do Edital.

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
3.3.90.32.00.10.303.1009.2413.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XIII- RESPONSÁVEIS

O fornecimento do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

Tendo em vista, que são considerados dados sensíveis, conforme os termos da LGPD – Lei de Proteção de dados nº 13.709/18, ficam disponíveis nos autos do processo supramencionado a relação de fiscais e gestores.

Itaquaquetuba, 08 de junho de 2026.

Rinaldo Ernandes Oliveira dos Santos
Superintendente
Assistência Farmacêutica
RGF 10897

Autorizo, desde que observadas às formalidades legais.

Gabriel da Rocha Costa
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo nº 19.904/2025

A fiscalização do fornecimento do objeto do presente ajuste será exercida por:

Fiscal Técnico:

Nome: Rinaldo Ernandes oliveira dos Santos

Cargo: Superintendente da Assistência Farmacêutica

RG: 472858312

CPF: 374.132.168-09

E-mail pessoal: rhyaldernandes@gmail.com

E-mail profissional: rinaldoernandes@itaquaquetuba.sp.gov.br

Fiscal Administrativo:

Nome: Marisa Araujo Gabira Peres

Cargo: Enfermeira

RG: 15.140.802-6

CPF: 123.257.428-73

E-mail pessoal: marisagabira@hotmail.com

E-mail profissional: abastecimento.itaquaquetuba@gmail.com

Gestor do Contrato:

Nome: Gabrielly Cristini do Nascimento

Cargo: Assessora

CPF: 493.585.348-42

RG: 50.390.435-1

E-mail pessoal: gabriellycristini2026@gmail.com

E-mail profissional: gabrielly.cristini@itaquaquetuba.sp.gov.br

GABRIEL DA ROCHA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B202-DD6F-5EBA-90A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL DA ROCHA COSTA (CPF 479.XXX.XXX-17) em 09/06/2026 12:56:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RINALDO ERNANDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 374.XXX.XXX-09) em 10/06/2026 16:26:49
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/B202-DD6F-5EBA-90A7>